



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e internacional (Roaming Internacional) com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Comunicação - SEC/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 81.3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Está vigente o contrato n.º 024/2016, cujo objeto contempla a prestação do serviço de telefonia mencionado no item 1.1 que atende aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas.

Outrossim, o atual contrato possui 75 linhas móveis, das quais 15 (quinze) linhas são instaladas na central telefônica, que dão vazão às ligações para terminais móveis originadas da Sede e de ramais VOIP instalados em outras unidades. Dessas 75 linhas, 30 são contempladas com pacote de dados de acesso à internet.

Conforme alínea "a", da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao CT 024/2016, que trata da vigência, o aludido instrumento contratual terá seu término em 23/07/2019, podendo ser prorrogado no interesse da administração até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O contrato, conforme ressaltado no item 2.1, terá seu término em 23/07/19, no entanto, a

necessidade da prestação do serviço de telefonia móvel para todos os membros da corte deste Tribunal e servidores supracitados é contínua, a fim de que o desempenho das suas atividades não seja prejudicado.

Por ocasião dessa prorrogação, haverá a oportunidade, caso se julgue necessário, de ampliação, tanto do quantitativo de linhas móveis quanto da prestação dos serviços de acesso móvel à internet dessas linhas, atendendo a necessidade de trabalho de algumas unidades contempladas com o serviço de telefonia móvel.

Outrossim, persiste a necessidade de se manter as linhas celulares disponibilizadas na central telefônica.

2.3 Motivação da Demanda:

- Manter uma comunicação rápida, eficaz e com menores custos (vantajosidade).
- Proporcionar uso de aplicativos através do acesso à internet móvel.

2.4 Resultados Pretendidos:

A contratação possibilitará:

- a) Maior rapidez na solução dos problemas;
- b) Agilidade da comunicação com os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE.
- c) Facilitar a comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos.
- d) Redução dos custos, visto que a contratação, seguindo o modelo do contrato atual, prevê tarifa-zero para as ligações realizadas intragrupo (linhas móveis celulares e linhas da interface celular).

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2019.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo, visto que a necessidade de comunicação via telefonia móvel é contínua.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

Esta contratação visa atender a comunicação, através de telefonia móvel, dos membros da corte, Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns coordenadores e servidores.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até a primeira quinzena de julho/19.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 81.3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Indicamos como Integrante Técnico:

Nome: Raylena de Vasconcelos Santos Tôrres
Matrícula: 532
Telefone: 81.3194-9319
E-mail: raylena.torres@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não possui.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 04/01/2019.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÔRRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/01/2019, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Coordenador(a) em Exercício**, em 17/01/2019, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FARIAS DE MIRANDA, Secretário(a) em Exercício**, em 17/01/2019, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0804043** e o código CRC **14EE2128**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Encontra-se vigente o contrato n.º 24/2016, celebrado com a Telefônica Brasil S/A, cujo objeto contempla a prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e Internacional (Roaming Internacional), com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), que atende aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas.

A contratação atual terá seu término em 23/07/19.

Após consulta à Diretoria Geral, foi ratificado o quantitativo de linhas atual de 75 linhas em utilização para as Secretarias, conforme Despacho 1959 (doc. 0813962).

Entretanto, conforme consta em ata de reunião nº 07 do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), de 20/02/19, foi deliberado favoravelmente quanto à necessidade das Zonas Eleitorais serem contempladas também com uma linha móvel contendo pacote de dados em aparelho smartphone, de forma permanente.

Sendo assim, após o acréscimo deliberado pelo COGEST, estes Estudos Preliminares tratam de uma nova contratação para o objeto em tela.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Raylena Vasconcelos Santos Tôres

fone 3194-9638 - raylena.torres@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Cristiane Paes Barreto de Castro

fone 3194-9342 - cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A prestação do serviço de telefonia móvel celular (voz e dados) é utilizada para a comunicação pelos membros da Corte deste Tribunal, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como pelos ramais VoIP, através das interfaces celulares existentes na central telefônica Dígito, instalada na sede do TRE/PE.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou similar), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Ainda, no âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo.

Também, conforme consta na ata de reunião nº 07 do COGEST (Comitê de Gestão

Estratégica), de 20/02/19, e no Memorando nº 2 ASPJE do TSE, documento SEI nº 0845401, o PJe no 1º Grau poderá ser adotado com duplo fator de autenticação, em substituição ao certificado digital individual, por meio de utilização do aparelho celular. A utilização do celular para este fim também está consignada em Ata de Reunião CONZE, documento SEI 0845413.

O serviço de telefonia móvel é disponibilizado, de forma contínua, como ferramenta de comunicação, a fim de que o desempenho dos trabalhos seja otimizado.

Será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o que se segue:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

As comprovações do disposto nas alíneas “a” e “b” deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Todas as operadoras do Estado de Pernambuco: TIM Nordeste S.A., Telefônica S.A., Oi Móvel S.A. e Claro S.A. (listadas no Anexo A) dispõem do serviço de telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e internacional (Roaming Internacional), bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta a outros Regionais, foram encontradas contratações públicas similares, conforme quadro abaixo.

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto	Valor anual (R\$)																																
TRE/MS CT n.º 095/2016	Claro S/A	<p>Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas modalidades local e longa distância, para atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. (13 linhas móveis)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Serviço</th> <th>Medida</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Assinatura</td> <td>unidade</td> <td>13</td> <td>20,62</td> </tr> <tr> <td>Tráfego local móvel fixo</td> <td>minutos</td> <td>3.665,45</td> <td>0,27</td> </tr> <tr> <td>Tráfego local móvel móvel mesma operadora</td> <td>minutos</td> <td>13.090,91</td> <td>0,27</td> </tr> <tr> <td>Tráfego local móvel móvel outra operadora</td> <td>minutos</td> <td>13.090,91</td> <td>0,38</td> </tr> <tr> <td>SMS mesma operadora</td> <td>unidade</td> <td>524</td> <td>0,33</td> </tr> <tr> <td>SMS outra operadora</td> <td>unidade</td> <td>524</td> <td>0,33</td> </tr> <tr> <td>Pacote de dados de 500MB para uma linha (uso em redes sociais)</td> <td>unidade</td> <td>1</td> <td>107,81</td> </tr> </tbody> </table>	Serviço	Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Assinatura	unidade	13	20,62	Tráfego local móvel fixo	minutos	3.665,45	0,27	Tráfego local móvel móvel mesma operadora	minutos	13.090,91	0,27	Tráfego local móvel móvel outra operadora	minutos	13.090,91	0,38	SMS mesma operadora	unidade	524	0,33	SMS outra operadora	unidade	524	0,33	Pacote de dados de 500MB para uma linha (uso em redes sociais)	unidade	1	107,81	13.688,12
Serviço	Medida	Quantidade	Valor unitário R\$																																
Assinatura	unidade	13	20,62																																
Tráfego local móvel fixo	minutos	3.665,45	0,27																																
Tráfego local móvel móvel mesma operadora	minutos	13.090,91	0,27																																
Tráfego local móvel móvel outra operadora	minutos	13.090,91	0,38																																
SMS mesma operadora	unidade	524	0,33																																
SMS outra operadora	unidade	524	0,33																																
Pacote de dados de 500MB para uma linha (uso em redes sociais)	unidade	1	107,81																																
		<p>Serviço de telefonia móvel e internet móvel de banda larga.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Serviço</th> <th>Métrica</th> <th>Quantidade mensal estimada</th> <th>Valor Unitário (em R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Serviço	Métrica	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário (em R\$)																													
Serviço	Métrica	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário (em R\$)																																

TRE/SE CT n.º 014/2015	Telefônica Brasil S/A	VC1 - móvel fixo	minutos	120	0,22
		VC - intragrupo	minutos	700	0,00
		VC própria operadora	minutos	120	0,22
		VC - outra operadora SMP ou SME	minutos	350	0,22
		SMS	unidade	30	0,20
		Assinatura mensal para internet móvel dos smartphones	unidade	06	63,79
		Acesso à caixa postal	minutos	15	0,22
		Assinatura mensal do serviços de voz	unidade	10	10,00
		Assinatura intragrupo	unidade	10	10,00
		Assinatura gestão	unidade	10	0,00
		VC2 - móvel móvel on net	minutos	100	0,22
		VC2 - móvel fixo	minutos	90	0,50
		VC2 - móvel móvel off net	minutos	120	0,70
		VC3 - móvel móvel on net	minutos	240	0,22
		VC2 - móvel fixo	minutos	210	0,50
		VC2 - móvel móvel off net	minutos	90	0,70
86.368,02					

TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos móveis celulares, a título de comodato.			
		Assinatura, serviços (mensalidade/pacotes) e tarifas	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unit. (em R\$)
		Assinatura básica mensal	unidade	174	20,00
		Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	174	9,60
		Serviço de acesso à internet 4G/3G/GSM ilimitado (franquia de 3GB/mês)	unidade	174	89,90
		Acesso à caixa postal (por acesso/chip)	minuto	1	0,45
		Pacote de mensagens curtas (SMS p/ qualquer operadora) (por acesso/chip)	unidade	1	0,30
		Pacote de mensagens multimídia (MMS) (por acesso/chip)	unidade	1	0,60
		Ligação VC-1 móvel-fixo	minuto	1	0,33
		Ligação VC-1 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	0,33
		Ligação VC-1 móvel-fixo em roaming	minuto	1	0,33
		Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(mesma operadora)	minuto	1	0,33
		Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(outra operadora)	minuto	1	0,33
		325.533,48			

		<table border="1"> <tr> <td>Ligação VC-2 móvel-fixa</td> <td>minuto</td> <td>1</td> <td>0,60</td> </tr> <tr> <td>Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (mesma operadora)</td> <td>minuto</td> <td>1</td> <td>0,32</td> </tr> <tr> <td>Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (outra operadora)</td> <td>minuto</td> <td>1</td> <td>1,07</td> </tr> <tr> <td>Ligação LDN VC-3 móvel-fixa</td> <td>minuto</td> <td>1</td> <td>0,60</td> </tr> <tr> <td>Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (mesma operadora)</td> <td>minuto</td> <td>1</td> <td>0,32</td> </tr> <tr> <td>Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (outra operadora)</td> <td>minuto</td> <td>1</td> <td>1,07</td> </tr> </table>	Ligação VC-2 móvel-fixa	minuto	1	0,60	Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,32	Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,07	Ligação LDN VC-3 móvel-fixa	minuto	1	0,60	Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,32	Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,07	
Ligação VC-2 móvel-fixa	minuto	1	0,60																								
Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,32																								
Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,07																								
Ligação LDN VC-3 móvel-fixa	minuto	1	0,60																								
Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,32																								
Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,07																								
TRE/RR CT n.º 031/2016	Telefônica Brasil S/A	<p>Contratação de serviços de Telefonia Móvel(Serviço Móvel Pessoal)-SMP, comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia digital e facilidades de roaming nacional e internacional. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 1/2015 - DCT/EXÉRCITO BRASILEIRO/DF.</p> <p>Nº Item: 1 - Contratação de serviços de Telefonia Móvel(Serviço Móvel Pessoal)-SMP, comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia digital e facilidades de roaming nacional e internacional.</p> <p>1 Assinatura mensal Plano Básico de Serviços. 600 R\$ 5,00 R\$ 3.000,00</p> <p>2 Assinatura mensal de chamadas intragrupo. 600 R\$ 7,10 R\$ 4.260,00</p> <p>3 Sistema de gestão de acessos. 600 R\$ 0,01 R\$ 6,00</p> <p>4 Conexão de dados à internet. 600 R\$ 27,00 R\$ 16.200,00</p>	23.466,00																								

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise dos aspectos da interoperabilidade.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Considerando que a solução proposta não envolve o uso de certificados digitais, nem fornecimento de software, não se aplica a realização do estudo proposto por este tópico para esta contratação.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação o estudo proposto conforme às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foi realizada uma pesquisa de mercado, junto às operadoras Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A. A planilha apresentada no Anexo C contém as propostas encaminhadas pelas empresas consultadas, com exceção da empresa Tim Celular S.A, da qual não obtivemos resposta, e da Oi Móvel S.A., que foi descartada por ter apresentado valores muito acima quando comparados às outras propostas e ARPs vigentes.

Com base na pesquisa de preços e considerando os preços atualmente contratados com a Telefônica Brasil S/A, obteve-se o preço médio total estimado, por item, conforme abaixo:

Item 1: R\$ 206.184,23

Item 2: R\$ 34.082,88

Item 3: R\$ 8.545,14

Item 4: R\$ 4.966,32

Item 5: R\$ 2.848,38

Item 6: R\$ 1.425,22

Item 7: R\$ 2.848,38 (Foi considerado o valor médio obtido no item 5, uma vez que apenas a empresa Tim Celular possui cobertura nos municípios deste item e ela não apresentou proposta).

Total estimado (itens 1 a 7): R\$ 260.900,55

As consultas às empresas seguem anexas neste SEI.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A necessidade atual deste órgão, no que tange à prestação do serviço de telefonia móvel, é contínua para atender aos membros da Corte deste Tribunal, Diretora Geral, titulares das secretarias, assessores, alguns coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, conforme corroborado em resposta da Diretoria Geral (Despacho 1959), após consulta formulada pela Seção de Comunicação, neste SEI, através do Despacho 1821.

Ainda, a contratação das 15 (quinze) linhas celulares atualmente instaladas, em interfaces específicas da central telefônica, objetiva a redução do custo das ligações realizadas pelos ramais VoIP instalados nas unidades da Sede e todas as unidades da Justiça Eleitoral localizadas no estado de Pernambuco.

Por fim, no âmbito das Zonas Eleitorais, será contratada uma linha móvel com pacote de dados para cada zona, a fim de atender à necessidade atual dos cartórios, conforme restou deliberado em reunião realizada pelo COGEST do TRE/PE, em 20/02/19.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), de acordo com os serviços constantes no quadro abaixo.

Tipo de Serviço
VC1 móvel-fixo
VC1 móvel-móvel mesma operadora
VC1 móvel-móvel outra operadora
VC2 móvel-fixo
VC2 móvel-móvel mesma operadora
VC2 móvel-móvel outra operadora
VC3 móvel-fixo
VC3 móvel-móvel mesma operadora
VC3 móvel-móvel outra operadora
Serviço SMS
Assinatura básica Smartphone 5GB
Tarifa Zero
Assinatura Gestor
Assinatura básica

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A nova contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Os recursos previstos na proposta orçamentária de 2019.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A equipe de planejamento da contratação da presente demanda, em termos de eficácia, economicidade e padronização dos serviços requeridos, identificou os benefícios a seguir:

- maior rapidez na solução dos problemas;

- agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- facilitar a comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- redução dos custos, haja vista que a contratação estabelece a tarifa-zero para as ligações realizadas intragrupo;
- redução dos custos, visto que a contratação estabelece uma tarifação mais vantajosa para as ligações externas realizadas pelos ramais VoIP para terminais móveis, através das interfaces celulares, instaladas na central telefônica da Sede deste Regional;
- redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo;
- adoção do duplo fator de autenticação no PJe do 1º Grau.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A contratação em vigor dispõe de 75 (setenta e cinco) linhas móveis, sendo 30 (trinta) linhas móveis contempladas com plano de dados de acesso à internet; 30 (trinta) linhas móveis sem pacote de dados, e 15 (quinze) linhas, instaladas na central telefônica, conforme relação descrita no Anexo B.

As linhas apontadas como linhas reserva são utilizadas para atender às demandas que surgem em caráter circunstancial (exemplos: biometria, eleições, plantão judiciário, viagens, eventos, trabalhos externos na RMR).

Para a futura contratação, além das 75 linhas existentes, serão contratadas mais 122 linhas móveis, com plano de dados e aparelhos em comodato para atender a necessidade dos cartórios eleitorais.

Houve redução no quantitativo de minutos para a **Secretaria**, após análise efetiva do gasto com telefonia celular, tomando por base os 12 (doze) meses da contratação atual, contados a partir de fevereiro de 2018, de modo que foi considerado todo o período eleitoral, o que impacta de forma mais significativa o cômputo médio de minutagem e utilização, uma vez que o volume de ligações aumenta, principalmente nas linhas de interface celular, instaladas na central telefônica para realização das chamadas oriundas dos ramais VoIP.

Tipo de Serviço	Quantitativo médio mensal (minutos/linha) no CT 24/16	Quantitativo estimado mensal (minutos/linha) para a nova contratação
VC1 móvel-fixo	62,45	39,5
VC1 móvel-móvel mesma operadora	82,44	51
VC1 móvel-móvel outra operadora	114,44	74,44
VC2 móvel-fixo	6,66	1
VC2 móvel-móvel mesma operadora	6,66	1
VC2 móvel-móvel outra operadora	6,66	1
VC3 móvel-fixo	6,66	1
VC3 móvel-móvel mesma operadora	6,66	1
VC3 móvel-móvel outra operadora	6,66	1
SMS	4,44	1

Para as **zonas eleitorais**, por se tratar de uma nova demanda, foi estimado um quantitativo de minutos mensal por linha da seguinte forma:

Tipo de Serviço	Quantitativo mensal (minutos/linha)
VC1 móvel-fixo	20
VC1 móvel-móvel mesma operadora	30
VC1 móvel-móvel outra operadora	50

VC2 móvel-fixo	1,27
VC2 móvel-móvel mesma operadora	1,27
VC2 móvel-móvel outra operadora	1,27
VC3 móvel-fixo	1,27
VC3 móvel-móvel mesma operadora	1,27
VC3 móvel-móvel outra operadora	1,27
SMS	1

Considerando a nova realidade para a futura contratação, e após a realização dos estudos de demanda, identificamos que os quantitativos totais mencionados, a serem utilizados pelas 197 (cento e noventa e sete) linhas móveis, no período de 18 (dezoito) meses, serão distribuídos conforme análise da cobertura das operadoras no estado de Pernambuco.

Item 01 - Todas as operadoras

160 linhas (sendo 115 linhas com pacote de dados) assim distribuídas:

- 139 linhas celulares DDD 81: Recife (86), Olinda (03), Jaboatão dos Guararapes (04), Paulista (03), São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho (02), Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão (02), Escada, Carpina, Glória do Goitá, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru (03), Barreiros, Catende, São Caitano (Tacaímbó); Belo Jardim, Taquaritinga do Norte, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, Macaparana, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe (02), Itamaracá.
- 21 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Ibimirim, Sertânia, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina (3), Araripina, Lajedo, Lagoa Grande.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	84.000
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	114.750
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	177.000
VC2 móvel-fixo	min	3.000
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	3.000
VC3 móvel-fixo	min	3.000
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	3.000
Serviço SMS	unidade	2.250
Assinatura básica Smartphone 5GB (115 linhas)	sv	2.070
Tarifa Zero	sv	2.880
Gestor	sv	2.880
Assinatura básica	assinatura	2.880

Item 02 - Claro, Vivo e Tim

23 (vinte e três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 08 linhas celulares com DDD 81: Amaraji, Quipapá, Altinho, João Alfredo, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.
- 15 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Pedra, Correntes, Buíque, Águas Belas, Flores, Floresta, Exu, Bodocó, Tacaratu, Carnaíba, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	8.280
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	12.420
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	20.700
VC2 móvel-fixo	min	526
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	526
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	526
VC3 móvel-fixo	min	526

VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	526
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	526
Serviço SMS	unidade	414
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	414
Tarifa Zero	sv	414
Gestor	sv	414
Assinatura básica	assinatura	414

Item 03 - Vivo e Tim

06 (seis) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 01 linha celular DDD 81: Vertentes.
- 05 linhas celulares DDD 87: Inajá, Serrita, Parnamirim, Betânia, Itaíba.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	2.160
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	3.240
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	5.400
VC2 móvel-fixo	min	135
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	135
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	135
VC3 móvel-fixo	min	135
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	135
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	135
Serviço SMS	unidade	108
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	108
Tarifa Zero	sv	108
Gestor	sv	108
Assinatura básica	assinatura	108

Item 04 - Claro e Tim

03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 01 linha celular DDD 81: Agrestina.
- 02 linhas celulares DDD 87: Petrolândia, Cabrobó.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	1.080
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.620
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	2.700
VC2 móvel-fixo	min	68
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	68
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	68
VC3 móvel-fixo	min	68
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	68
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	68
Serviço SMS	unidade	54
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	54
Tarifa Zero	sv	54
Gestor	sv	54
Assinatura básica	assinatura	54

Item 05 - Vivo

02 (duas) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 02 linhas celulares DDD 87: Saloá, Garanhuns (92ª ZE – Paranatama, Brejão).

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
-----------------	---------	------------

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	720
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800
VC2 móvel-fixo	min	45
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45
VC3 móvel-fixo	min	45
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45
Serviço SMS	unidade	36
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	36
Tarifa Zero	sv	36
Gestor	sv	36
Assinatura básica	assinatura	36

Item 06 - Oi e Vivo

01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:

- 01 linha celular DDD 87: Afrânio.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	360
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	540
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	900
VC2 móvel-fixo	min	23
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	23
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	23
VC3 móvel-fixo	min	23
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	23
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	23
Serviço SMS	unidade	18
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	18
Tarifa Zero	sv	18
Gestor	sv	18
Assinatura básica	assinatura	18

Item 07 - Tim

02 (duas) linhas celulares com cobertura no município abaixo:

- 02 linhas celulares DDD 87: Mirandiba e Itapetim

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	720
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800
VC2 móvel-fixo	min	45
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45
VC3 móvel-fixo	min	45
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45
Serviço SMS	unidade	36
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	36
Tarifa Zero	sv	36
Gestor	sv	36
Assinatura básica	assinatura	36

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

No Plano de Contratações da STIC foi previsto para 2019 um valor total inicial de 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Desse montante, R\$ 70.119,41 já foram empenhados para fazer a face a despesa referente ao primeiro período de 2019, contemplado com a contratação vigente até 23/07/19.

O valor total estimado para a(s) nova(s) contratação(ões) importa em R\$ 260.900,55, equivalente à soma dos valores orçados para os itens de 1 a 7 do Anexo C. Sendo:

- R\$ 86.966,85 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício de 2019.
- R\$ 173.933,70 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) para o exercício de 2020.

Para complementar o montante necessário ao exercício 2019 será solicitada a anulação no valor de R\$ 27.086,26 da nota de empenho 2019NE000128 referente à contratação vigente. Sendo assim o valor total previsto no PCI 2019 permanece inalterado.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilização por parte do órgão de materiais e/ou de recursos humanos após a sua implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Havendo a descontinuidade no fornecimento da prestação do serviço de telefonia móvel, restará prejudicado um canal de comunicação custeado por este Regional, fundamental ao desenvolvimento de muitas atividades realizadas por este TRE/PE.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A empresa Telefônica Brasil S.A. é a atual contratada para a prestação dos serviços objeto desse estudo.

Considerando a possibilidade de outra empresa sagrar-se vencedora do certame futuro, a transição contratual será realizada através da portabilidade numérica, regulamentada pela ANATEL, por meio da Resolução n.º 460/2007, que consiste na possibilidade do cliente de serviços de telefonia fixa e móvel (SMP) manter os números de telefone (código de acesso) já designados, independentemente da operadora de serviços a que esteja vinculado.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto é de natureza contínua, haja vista que a comunicação proporcionada pela telefonia móvel (voz e dados) deve ser ininterrupta e visa atender aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e Servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como as 122 zonas eleitorais.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Haverá parcelamento do objeto da presente licitação em itens, com o objetivo de ampliar a concorrência entre as empresas, de acordo com suas respectivas áreas de cobertura.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada para um único fornecedor, em cada item, sendo vencedor o que apresentar menor preço.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A presente contratação deverá ser por Pregão Eletrônico, com a utilização do código de serviço constante do quadro abaixo.

Item	Código	Serviço	Complemento
Único	26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Manutenção Geral - Operação dos Serviços Administrativos - AOSA TELEFO - 3390.39.58.

Encontra-se de acordo com o informado no Plano de Contratações da STIC para 2019.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

O contrato para atender a demanda ordinária terá vigência de 18 (dezoito) meses, considerados de 01/07/2019 a 31/12/2020.

A opção por realizar uma contratação com o prazo de vigência de 18 (dezoito) meses se dá para evitarmos um processo de renovação ou contratação durante o período eleitoral de 2020, que implicaria toda uma logística com troca de aparelhos envolvendo todas as zonas eleitorais.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades, nas dúvidas que porventura ocorram, indico as servidoras:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
 Telefone: 3194-9221
 E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: Raylena de Vasconcelos Santos Tórres
 Telefone: 3194-9319
 E-mail: raylena.torres@tre-pe.jus.br

Nome: Cristiane Paes Barreto de Castro
 Telefone: 3194-9342
 E-mail: cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: Raylena de Vasconcelos Santos Tórres;
- Gestor substituto: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo.

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante e técnico, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão técnica do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Não contratação do serviço de telefonia móvel (voz e dados)		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Interrupção de comunicação móvel institucional e inviabilização do uso de ferramentas através dos smartphones.	Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo.
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	•		
	2	•		
	3	• Contratação direta emergencial		SEC/COINF/STIC

	Risco:	Atraso na contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto

Risco 2	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Interrupção de comunicação móvel institucional e inviabilização do uso de ferramentas através dos smartphones.	Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo.
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	•		
	2	•		
	3	<ul style="list-style-type: none"> Celeridade no trâmite pelas demais unidades Prorrogação do contrato vigente até a conclusão do procedimento licitatório com vista à nova contratação. 		DG/ASSDG/SOF/ASSEC/CPL SEC/COINF/STIC

5. ANEXOS

ANEXO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	<p>Nome: Telefônica Brasil S.A. Sítio: www.vivo.com.br Telefone: 81 9 8109-6101 E-mail: alexandre.frsilva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas</p>
2	<p>Nome: Tim Celular S.A. Sítio: www.timnordeste.com.br Telefone: 81 9 9923-0108 E-mail: barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br Contato: Barcelos Cavalcante</p>
3	<p>Nome: Claro S.A. Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 9 9123-2768 E-mail: amandas@embratel.com.br Contato: Amanda Sá Barreto de Souza</p>
4	<p>Nome: OIMóvel S.A. Sítio: www.oi.com.br Telefone: 85 98826-0259 E-mail: ps@oi.net.br Contato: Paulo Sérgio de Moraes</p>

ANEXO B

Relação dos usuários/unidades das linhas celulares (situação da contratação atual)

	Unidade	Usuário	Observação
1	Presidência	Des. Dr. Agenor Ferreira de Lima Filho	pacote de dados
2	Vice Presidência/Corregedoria	Des.	pacote de dados
3	Gab. Des Juiz de Direito 1	Des.	pacote de dados
4	Gab. Des. Juiz de Direito 2	Des.	pacote de dados

5	Gab. Des. Advogado	Des.	pacote de dados
6	Gab. Des. Advogado	Des.	pacote de dados
7	Gab. Des. Federal	Des.	(*)
8	Diretoria Geral	Isabela Saraiva Landim Lessa	pacote de dados
9	SA	Maria Teresa de Lima	pacote de dados
10	SJ	Jane Leite Wanderley	pacote de dados
11	SGP	Antônio Nascimento	pacote de dados
12	SOF	Robson Costa Rodrigues	pacote de dados
13	SCI	Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo	pacote de dados
14	STIC	George Maciel	pacote de dados
15	Assessoria da Presidência	Katharina Plácido	pacote de dados
16	Assessoria da Vice Presidência	Bernardo Gonzaga Bernardes Cabral	pacote de dados
17	Ass. Corregedoria	Orson Santiago Lemos	pacote de dados
18	Gabinete da Presidência	Bernadette Lyra	pacote de dados
19	Ass. Gab. Des. Juiz de Direito	Narele Vidjaia Coelho	
20	Ass. Gab. Des. Federal	Cristiana Lins Coimbra	
21	Ass. Gab. Des. Advogado	Maria Carolina Fugagnoli	
22	Ass. Gab. Des. Advogado	Marcos Gabriel	
23	COINF/STIC	Márcia Regina Gomes de Melo	pacote de dados
24	COSUP/STIC	Valéria Miranda	pacote de dados
25	COSIS/STIC	Mlexener Bezerra	pacote de dados
26	CEA/SA	Felipe Barroso	pacote de dados
27	COAD/SA	Sandra Cristina Rodrigues	
28	ASCOM	Saulo José de Araújo	pacote de dados
29	ASCOM - Apoio	Silvia Kátia de Freitas Moraes	
30	ASCAI	Katia Romijn	pacote de dados
31	ASPLAN	Ana Cristina de Barros	pacote de dados
32	Engenharia/CEA	Hélio Siqueira Campos	
33	Arquitetura/CEA	Márcia Maria Guerra	
34	Manutenção/CEA	Carlos Eduardo Gonçalves	
35	SETRANS/COAD	Sérgio Costa	pacote de dados
36	SETRANS/COAD	Eládio Ferreira	
37	SETRANS/COAD	Mario Alves	
38	SEC/COINF	Ana Luiza Azevedo	pacote de dados
39	SERES/COINF	José Ferreira de Lima Júnior	pacote de dados
40	EJE	Eduardo Japiassú	pacote de dados
41	ASSEG - Chefe	Cel.	pacote de dados
42	ASSEG	Maj. Ricardo Basto	(*)pacote de dados
43	ASSEG	Maj	
44	Corregedoria - Apoio Biometria	Fabiana Siqueira	
45	CAEC	Marta Vaz	
46	Presidência	Motorista	
47	Vice Presidência	Motorista	
48	Corregedoria	Motorista	
49	Ouvidoria	Motorista	
50	Reserva	DDD 81	
51	Reserva	DDD 81	
52	Reserva	DDD 81	
53	Reserva	DDD 81	
54	Reserva	DDD 81	
55	Reserva	DDD 81	
56	Reserva	DDD 81	
57	Reserva	DDD 81	
58	Reserva	DDD 81	
59	Reserva	DDD 81	
60	Reserva	DDD 87	
61	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
62	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
63	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
64	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
65	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	

66	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
67	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
68	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
69	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
70	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
71	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
72	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
73	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
74	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	
75	SEDE - Central Telefônica	Interface Celular	

ANEXO C

Planilha comparativa de preços

ITEM 01 (TODAS AS OPERADORAS)						
160 linhas (sendo 115 linhas com pacote de dados) assim distribuídas:						
139 linhas celulares DDD 81: Recife (86), Olinda (03), Jaboatão dos Guararapes (04), Paulista (03), São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho (02), Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão (02), Escada, Carpina, Glória do Goitá, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru (03), Barreiros, Catende, São Caitano (Tacaimbó); Belo Jardim, Taquaritinga do Norte, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, Macaparana, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe (02), Itamaracá.						
21 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Ibimirim, Sertânia, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina (3), Araripina, Lajedo, Lagoa Grande.						

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta Claro - Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Claro (R\$)	ARP n.º 05/18 MPOG	Valor total 18 meses MPOG (R\$)	ARP n.º 37/18 Comando Militar da Amazônia	Valor total 18 meses Comando Militar da AM (R\$)	Proposta Vivo- Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Vivo (R\$)	valor médio unitário (R\$)	Valor médio 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	84.000	0,20	16.800,00	0,04	3.360,00	0,10	8.400,00	0,27	22.680,00	0,15	12.810,00
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	114.750	0,20	22.950,00	0,04	4.590,00	0,10	11.475,00	0,18	20.655,00	0,13	14.917,50
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	177.000	0,20	35.400,00	0,04	7.080,00	0,10	17.700,00	0,29	51.330,00	0,16	27.877,50
VC2 móvel-fixo	min	3.000	0,67	2.010,00	0,08	240,00	0,20	600,00	0,80	2.400,00	0,44	1.312,50
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000	0,36	1.080,00	0,04	120,00	0,20	600,00	0,38	1.140,00	0,25	735,00
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	3.000	1,34	4.020,00	0,08	240,00	0,30	900,00	1,00	3.000,00	0,68	2.040,00
VC3 móvel-fixo	min	3.000	0,67	2.010,00	0,08	240,00	0,20	600,00	0,80	2.400,00	0,44	1.312,50
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000	0,36	1.080,00	0,04	120,00	0,20	600,00	0,40	1.200,00	0,25	750,00
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	3.000	1,34	4.020,00	0,08	240,00	0,30	900,00	1,00	3.000,00	0,68	2.040,00
Serviço SMS	Unidade	2.250	0,20	450,00	0,06	135,00	0,15	337,50	0,20	450,00	0,15	343,13
Assinatura básica Smartphone 5GB (115 linhas)	Sv	2.070	49,90	103.293,00	53,00	109.710,00	35,00	72.450,00	69,90	144.693,00	51,95	107.536,50
Tarifa Zero	Sv	2.880	3,00	8.640,00	19,40	55.872,00	1,00	2.880,00	5,62	16.185,60	7,26	20.894,40

Gestor	Sv	2.880	4,90	14.112,00	-	-	0,01	28,80	-	-	1,23	3.535,20
Assinatura básica	Assinatura	2.880	8,00	23.040,00	-	-	1,00	2.880,00	5,00	14.400,00	3,50	10.080,00
Valor total (anual) R\$				238.905,00		181.947,00		120.351,30		283.533,60		206.184,23

ITEM 2 (CLARO, VIVO, TIM)

23 (vinte e quatro) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

08 linhas celulares com DDD 81: Amaraji, Quipapá, Altinho, João Alfredo, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.

15 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Pedra, Correntes, Buíque, Águas Belas, Flores, Floresta, Exu, Bodocó, Tacaratu, Carnaíba, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta Claro - Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Claro (R\$)	ARP n.º 05/18 MPOG	Valor total 18 meses MPOG (R\$)	ARP n.º 37/18 Comando Militar da Amazônia	Valor total 18 meses Comando Militar da AM (R\$)	Proposta Vivo-Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Vivo (R\$)	valor médio unitário (R\$)	Valor médio 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	8.280	0,20	1.656,00	0,04	331,20	0,10	828,00	0,27	2.235,60	0,15	1.262,70
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	12.420	0,20	2.484,00	0,04	496,80	0,10	1.242,00	0,18	2.235,60	0,13	1.614,60
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	20.700	0,20	4.140,00	0,04	828,00	0,10	2.070,00	0,29	6.003,00	0,16	3.260,25
VC2 móvel-fixo	min	518	0,67	347,06	0,08	41,44	0,20	103,60	0,80	414,40	0,44	226,63
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	518	0,36	186,48	0,04	20,72	0,20	103,60	0,38	196,84	0,25	126,91
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	518	1,34	694,12	0,08	41,44	0,30	155,40	1,00	518,00	0,68	352,24
VC3 móvel-fixo	min	518	0,67	347,06	0,08	41,44	0,20	103,60	0,80	414,40	0,44	226,63
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	518	0,36	186,48	0,04	20,72	0,20	103,60	0,40	207,20	0,25	129,50
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	518	1,34	694,12	0,08	41,44	0,30	155,40	1,00	518,00	0,68	352,24
Serviço SMS	Unidade	414	0,20	82,80	0,06	24,84	0,15	62,10	0,20	82,80	0,15	63,14
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	414	49,90	20.658,60	53,00	21.942,00	35,00	14.490,00	69,90	28.938,60	51,95	21.507,30
Tarifa Zero	Sv	414	3,00	1.242,00	19,40	8.031,60	1,00	414,00	5,62	2.326,68	7,26	3.003,57
Gestor	Sv	414	4,90	2.028,60	-	-	0,01	4,14	-	-	1,23	508,19
Assinatura básica	Assinatura	414	8,00	3.312,00	-	-	1,00	414,00	5,00	2.070,00	3,50	1.449,00
Valor total (anual) R\$				38.059,32		31.861,64		20.249,44		46.161,12		34.082,88

ITEM 3 (VIVO, TIM)

06 (seis) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

01 linha celular DDD 81: Vertentes.

05 linhas celulares DDD 87: Inajá, Serrita, Parnamirim, Betânia, Itaíba.

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	ARP n.º 05/18 MPOG	Valor total 18 meses MPOG	ARP n.º 37/18 Comando Militar da	Valor total 18 meses Comando Militar	Proposta Vivo-Valor Unitário	Valor total 18 meses Vivo (R\$)	valor médio unitário (R\$)	Valor médio 18 meses
-----------------	---------	------------------	--------------------	---------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------------------	----------------------

		meses	UF	(R\$)	Amazônia	da AM	(R\$)	VIVO (R\$)	(R\$)	(R\$)
VC1 móvel-fixa	min	2.160	0,04	86,40	0,10	216,00	0,27	583,20	0,14	295,20
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	3.240	0,04	129,60	0,10	324,00	0,18	583,20	0,11	345,60
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	5.400	0,04	216,00	0,10	540,00	0,29	1.566,00	0,14	774,00
VC2 móvel-fixa	min	135	0,08	10,80	0,20	27,00	0,80	108,00	0,36	48,60
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	135	0,04	5,40	0,20	27,00	0,38	51,30	0,21	27,90
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	135	0,08	10,80	0,30	40,50	1,00	135,00	0,46	62,10
VC3 móvel-fixa	min	135	0,08	10,80	0,20	27,00	0,80	108,00	0,36	48,60
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	135	0,04	5,40	0,20	27,00	0,40	54,00	0,21	28,80
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	135	0,08	10,80	0,30	40,50	1,00	135,00	0,46	62,10
Serviço SMS	Unidade	108	0,06	6,48	0,15	16,20	0,20	21,60	0,14	14,76
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	108	53,00	5.724,00	35,00	3.780,00	69,90	7.549,20	52,63	5.684,40
Tarifa Zero	Sv	108	19,40	2.095,20	1,00	108,00	5,62	606,96	8,67	936,72
Gestor	Sv	108	-	-	0,01	1,08	-	-	0,00	0,36
Assinatura básica	Assinatura	108	-	-	1,00	108,00	5,00	540,00	2,00	216,00
Valor total (anual) R\$				8.311,68		5.282,28		12.041,46		8.545,14

ITEM 4 (CLARO, TIM)

03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

01 linha celular DDD 81: Agrestina.

02 linhas celulares DDD 87: Petrolândia, Cabrobó.

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta Claro - Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Claro (R\$)	valor médio unitário (R\$)	Valor médio 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixa	min	1.080	0,20	216,00	0,20	216,00
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.620	0,20	324,00	0,20	324,00
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	2.700	0,20	540,00	0,20	540,00
VC2 móvel-fixa	min	68	0,67	45,56	0,67	45,56
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	68	0,36	24,48	0,36	24,48
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	68	1,34	91,12	1,34	91,12
VC3 móvel-fixa	min	68	0,67	45,56	0,67	45,56
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	68	0,36	24,48	0,36	24,48
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	68	1,34	91,12	1,34	91,12
Serviço SMS	Unidade	54	0,20	10,80	0,20	10,80

Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	54	49,90	2.694,60	49,90	2.694,60
Tarifa Zero	Sv	54	3,00	162,00	3,00	162,00
Gestor	Sv	54	4,90	264,60	4,90	264,60
Assinatura básica	Assinatura	54	8,00	432,00	8,00	432,00
Valor total (anual) R\$				4.966,32		4.966,32

ITEM 5 (VIVO)

02 (duas) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

02 linhas celulares DDD 87: Saloá, Garanhuns (92ª ZE – Paranatama, Brejão)

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	ARP n.º 05/18 MPOG	Valor total 18 meses MPOG (R\$)	ARP n.º 37/18 Comando Militar da Amazônia	Valor total 18 meses Comando Militar da AM (R\$)	Proposta Vivo-Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Vivo (R\$)	valor médio unitário (R\$)	Valor médio 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	720	0,04	28,80	0,10	72,00	0,27	194,40	0,14	98,40
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080	0,04	43,20	0,10	108,00	0,18	194,40	0,11	115,20
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800	0,04	72,00	0,10	180,00	0,29	522,00	0,14	258,00
VC2 móvel-fixo	min	45	0,08	3,60	0,20	9,00	0,80	36,00	0,36	16,20
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45	0,04	1,80	0,20	9,00	0,38	17,10	0,21	9,30
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45	0,08	3,60	0,30	13,50	1,00	45,00	0,46	20,70
VC3 móvel-fixo	min	45	0,08	3,60	0,20	9,00	0,80	36,00	0,36	16,20
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45	0,04	1,80	0,20	9,00	0,40	18,00	0,21	9,60
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45	0,08	3,60	0,30	13,50	1,00	45,00	0,46	20,70
Serviço SMS	Unidade	36	0,06	2,16	0,15	5,40	0,20	7,20	0,14	4,92
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	36	53,00	1.908,00	35,00	1.260,00	69,90	2.516,40	52,63	1.894,80
Tarifa Zero	Sv	36	19,40	698,40	1,00	36,00	5,62	202,32	8,67	312,24
Gestor	Sv	36	-	-	0,01	0,36	-	-	0,00	0,12
Assinatura básica	Assinatura	36	-	-	1,00	36,00	5,00	180,00	2,00	72,00
Valor total (anual) R\$				2.770,56		1.760,76		4.013,82		2.848,38

ITEM 6 (OI, VIVO)

01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:

01 linha celular DDD 87: Afrânio.

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	ARP n.º 05/18 MPOG	Valor total 18 meses MPOG (R\$)	ARP n.º 37/18 Comando Militar da Amazônia	Valor total 18 meses Comando Militar da AM (R\$)	Proposta Vivo-Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Vivo (R\$)	valor médio unitário (R\$)	Valor médio 18 meses (R\$)
-----------------	---------	------------------	--------------------	---------------------------------	---	--	------------------------------------	---------------------------------	----------------------------	----------------------------

VC1 móvel- fixo	min	360	0,04	14,40	0,10	36,00	0,27	97,20	0,14	49,20
VC1 móvel- móvel mesma operadora	min	540	0,04	21,60	0,10	54,00	0,18	97,20	0,11	57,60
VC1 móvel- móvel outra operadora	min	900	0,04	36,00	0,10	90,00	0,29	261,00	0,14	129,00
VC2 móvel- fixo	min	23	0,08	1,84	0,20	4,60	0,80	18,40	0,36	8,28
VC2 móvel- móvel mesma operadora	min	23	0,04	0,92	0,20	4,60	0,38	8,74	0,21	4,75
VC2 móvel- móvel outra operadora	min	23	0,08	1,84	0,30	6,90	1,00	23,00	0,46	10,58
VC3 móvel- fixo	min	23	0,08	1,84	0,20	4,60	0,80	18,40	0,36	8,28
VC3 móvel- móvel mesma operadora	min	23	0,04	0,92	0,20	4,60	0,40	9,20	0,21	4,91
VC3 móvel- móvel outra operadora	min	23	0,08	1,84	0,30	6,90	1,00	23,00	0,46	10,58
Serviço SMS	Unidade	18	0,06	1,08	0,15	2,70	0,20	3,60	0,14	2,46
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	18	53,00	954,00	35,00	630,00	69,90	1.258,20	52,63	947,40
Tarifa Zero	Sv	18	19,40	349,20	1,00	18,00	5,62	101,16	8,67	156,12
Gestor	Sv	18	-	-	0,01	0,18	-	-	0,00	0,06
Assinatura básica	Assinatura	18	-	-	1,00	18,00	5,00	90,00	2,00	36,00
Valor total (anual) R\$				1.385,48		881,08		2.009,10		1.425,22

ITEM 7 (TIM)

02 (duas) linhas celular com cobertura no município abaixo:

02 linhas celulares DDD 87: Mirandiba, Itapetim

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	ARP n.º 05/18 MPOG	Valor total 18 meses MPOG (R\$)	ARP n.º 37/18 Comando Militar da Amazônia	Valor total 18 meses Comando Militar da AM (R\$)	Proposta Vivo-Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses Vivo (R\$)	valor médio unitário (R\$)	Valor médio 18 meses (R\$)
VC1 móvel- fixo	min	720	0,04	28,80	0,10	72,00	0,27	194,40	0,14	98,40
VC1 móvel- móvel mesma operadora	min	1.080	0,04	43,20	0,10	108,00	0,18	194,40	0,11	115,20
VC1 móvel- móvel outra operadora	min	1.800	0,04	72,00	0,10	180,00	0,29	522,00	0,14	258,00
VC2 móvel- fixo	min	45	0,08	3,60	0,20	9,00	0,80	36,00	0,36	16,20
VC2 móvel- móvel mesma operadora	min	45	0,04	1,80	0,20	9,00	0,38	17,10	0,21	9,30
VC2 móvel- móvel outra operadora	min	45	0,08	3,60	0,30	13,50	1,00	45,00	0,46	20,70
VC3 móvel- fixo	min	45	0,08	3,60	0,20	9,00	0,80	36,00	0,36	16,20

VC3 móvel- móvel mesma operadora	min	45	0,04	1,80	0,20	9,00	0,40	18,00	0,21	9,60
VC3 móvel- móvel outra operadora	min	45	0,08	3,60	0,30	13,50	1,00	45,00	0,46	20,70
Serviço SMS	Unidade	36	0,06	2,16	0,15	5,40	0,20	7,20	0,14	4,92
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	36	53,00	1.908,00	35,00	1.260,00	69,90	2.516,40	52,63	1.894,80
Tarifa Zero	Sv	36	19,40	698,40	1,00	36,00	5,62	202,32	8,67	312,24
Gestor	Sv	36	-	-	0,01	0,36	-	-	0,00	0,12
Assinatura básica	Assinatura	36	-	-	1,00	36,00	5,00	180,00	2,00	72,00
Valor total (anual) R\$				2.770,56		1.760,76		4.013,82		2.848,38

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/03/2019, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 19/03/2019, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÔRRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/03/2019, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pejus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832538** e o código CRC **67689CA8**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Encontra-se vigente o Contrato n.º 24/2016, celebrado com a Telefônica Brasil S/A, cujo objeto contempla a prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e Internacional (Roaming Internacional), com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), que atende aos membros da corte deste Tribunal, assim como a Diretora Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas.

A contratação atual terá seu término em 23/07/2019.

Após consulta à Diretoria Geral, foi ratificado o quantitativo atual de 75 linhas em utilização para as Secretarias, conforme Despacho 1959 (doc. 0813962).

Outrossim, conforme consta em ata de reunião n.º 07 do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), de 20/02/19, foi deliberado favoravelmente quanto à necessidade das Zonas Eleitorais serem contempladas também com uma linha móvel contendo pacote de dados em aparelho smartphone, de forma permanente.

Sendo assim, após o acréscimo deliberado pelo COGEST, e conforme os Estudos Preliminares (doc. 0832538) constantes deste SEI, trata-se de uma nova contratação para o objeto em tela, com a ratificação do quantitativo atualmente existente, bem como a ampliação da prestação do serviço para o âmbito das zonas eleitorais.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

O objetivo deste Termo de Referência é prover o TRE/PE com o serviço de telefonia móvel disponibilizado de forma contínua como ferramenta de comunicação, a fim de que o desempenho dos trabalhos seja otimizado.

Sob esse escopo, a contratação em tela possibilita uma maior agilidade da comunicação, propiciada através da telefonia móvel celular (voz e dados), para os membros da Corte deste Tribunal, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Chefes de Cartório, Assessores, alguns Coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como pelos ramais VoIP, através das interfaces celulares existentes na central telefônica Dígito, instalada na sede do TRE/PE.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico) e viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou similar), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

No âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo. Ainda, conforme consta na ata de reunião n.º 07 do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), de 20/02/19, e no Memorando n.º 2 ASPJE do TSE, documento SEI n.º 0845401, o PJe no 1º Grau poderá ser adotado com duplo fator de autenticação, em substituição ao certificado digital individual, por meio de utilização do aparelho celular. A utilização do celular para este fim também está consignada em Ata de Reunião CONZE, documento SEI 0845413.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A equipe de planejamento da contratação da presente demanda, em termos de eficácia, economicidade e padronização dos serviços requeridos, identificou os benefícios a seguir:

- maior rapidez na solução dos problemas;
- agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- facilitação da comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- isenção de custos entre as linhas da contratação, haja vista o serviço de tarifa-zero para as ligações realizadas intragrupo;
- redução dos custos, visto que a contratação estabelece uma tarifação mais vantajosa para as ligações externas realizadas pelos ramais VoIP para terminais móveis, através das interfaces celulares, instaladas na central telefônica da Sede deste Regional;
- redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo;
- adoção do duplo fator de autenticação no PJe do 1º Grau.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A nova contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);

Os recursos estão previstos na proposta orçamentária de 2019.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares estão contidos no procedimento SEI nº 0000073-84.2019.6.17.8000, no documento n.º 0832538.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A contratação em vigor dispõe de 75 (setenta e cinco) linhas móveis, sendo 30 (trinta) linhas móveis contempladas com plano de dados de acesso à internet, 30 (trinta) linhas móveis sem pacote de dados, e 15 (quinze) linhas, instaladas na central telefônica, conforme relação descrita no Anexo B dos Estudos Preliminares (doc. 0832538).

As linhas apontadas como linhas reserva são utilizadas para atender às demandas que surgem em caráter circunstancial (exemplos: biometria, eleições, plantão judiciário, viagens, eventos, trabalhos externos na RMR).

Para a futura contratação, além das 75 linhas existentes, serão contratadas mais 122 linhas móveis, com plano de dados e aparelhos em comodato para atender a necessidade dos cartórios eleitorais.

Houve redução no quantitativo de minutos para a **Secretaria**, após análise efetiva do gasto com telefonia celular, tomando por base os 12 (doze) meses da contratação atual, contados a partir de fevereiro de 2018, de modo que foi considerado todo o período eleitoral, o que impacta de forma mais significativa o cômputo médio de minutagem e utilização, uma vez que o volume de ligações aumenta, principalmente nas linhas de interface celular, instaladas na central telefônica para realização das chamadas oriundas dos ramais VoIP.

Para as **secretarias** foi estimado um quantitativo de minutos mensal por linha da seguinte forma:

Tipo de Serviço	Quantitativo médio mensal (minutos/linha) no CT 24/16	Quantitativo estimado mensal (minutos/linha) para a nova contratação
VC1 móvel-fixo	62,45	39,5
VC1 móvel-móvel mesma operadora	82,44	51
VC1 móvel-móvel outra operadora	114,44	74,44
VC2 móvel-fixo	6,66	1
VC2 móvel-móvel mesma operadora	6,66	1
VC2 móvel-móvel outra operadora	6,66	1

VC3 móvel-fixo	6,66	1
VC3 móvel-móvel mesma operadora	6,66	1
VC3 móvel-móvel outra operadora	6,66	1
SMS	4,44	1

Para as **zonas eleitorais** foi estimado um quantitativo de minutos mensal por linha da seguinte forma:

Tipo de Serviço	Quantitativo mensal (minutos/linha)
VC1 móvel-fixo	20
VC1 móvel-móvel mesma operadora	30
VC1 móvel-móvel outra operadora	50
VC2 móvel-fixo	1,27
VC2 móvel-móvel mesma operadora	1,27
VC2 móvel-móvel outra operadora	1,27
VC3 móvel-fixo	1,27
VC3 móvel-móvel mesma operadora	1,27
VC3 móvel-móvel outra operadora	1,27
SMS	1

Considerando a nova realidade para a futura contratação, e após a realização dos estudos de demanda, identificamos que os quantitativos totais mencionados, a serem utilizados pelas 197 (cento e noventa e sete) linhas móveis, no período de 18 (dezoito) meses, serão distribuídos conforme análise da cobertura das operadoras no estado de Pernambuco.

Sendo assim, de acordo com suas respectivas áreas de cobertura (região em que as operadoras oferecem seus serviços de telefonia móvel para voz e dados 3G/4G), e com o objetivo de ampliar a concorrência entre as empresas, houve a divisão do objeto em itens.

Item 01

160 linhas (sendo 115 linhas com pacote de dados) assim distribuídas:

- 137 linhas celulares DDD 81: Recife (86), Olinda (03), Jaboatão dos Guararapes (04), Paulista (03), São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho (02), Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão (02), Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru (03), Barreiros, Catende, São Caitano (Tacaimbó); Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, Macaparana, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe (02), Itamaracá.
- 23 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Ibimirim, Sertânia, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina (3), Araripina, Lajedo, Lagoa Grande, Bodocó.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	84.000
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	114.750
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	177.000
VC2 móvel-fixo	min	3.000
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	3.000
VC3 móvel-fixo	min	3.000
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	3.000
Serviço SMS	unidade	2.250
Assinatura básica Smartphone 5GB (115 linhas)	sv	2.070
Tarifa Zero	sv	2.880
Gestor	sv	2.880

Item 02

19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 10 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, João Alfredo, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.
- 09 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Buíque, Águas Belas, Flores, Floresta, Tacaratu, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	6.840
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	10.260
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	17.100
VC2 móvel-fixo	min	434
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	434
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	434
VC3 móvel-fixo	min	434
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	434
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	434
Serviço SMS	unidade	342
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	342
Tarifa Zero	sv	342
Gestor	sv	342
Assinatura básica	assinatura	342

Item 03

09 (nove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 01 linha celular DDD 81: Vertentes.
- 08 linhas celulares DDD 87: Correntes, Inajá, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Betânia, São João, Itaíba.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	3.240
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	4.860
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	8.100
VC2 móvel-fixo	min	206
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	206
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	206
VC3 móvel-fixo	min	206
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	206
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	206
Serviço SMS	unidade	162
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	162
Tarifa Zero	sv	162
Gestor	sv	162
Assinatura básica	assinatura	162

Item 04

04 (quatro) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 01 linha celular DDD 81: Agrestina.
- 03 linhas celulares DDD 87: Pedra, Petrolândia, Exu.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	1.440
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	2.160

VC1 móvel-móvel outra operadora	min	3.600
VC2 móvel-fixo	min	91
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	91
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	91
VC3 móvel-fixo	min	91
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	91
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	91
Serviço SMS	unidade	72
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	72
Tarifa Zero	sv	72
Gestor	sv	72
Assinatura básica	assinatura	72

Item 05

02 (duas) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 02 linhas celulares DDD 87: Saloá, Garanhuns (92ª ZE – Paranatama, Brejão).

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	720
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800
VC2 móvel-fixo	min	45
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45
VC3 móvel-fixo	min	45
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45
Serviço SMS	unidade	36
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	36
Tarifa Zero	sv	36
Gestor	sv	36
Assinatura básica	assinatura	36

Item 06

01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:

- 01 linha celular DDD 87: Afrânio.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	360
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	540
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	900
VC2 móvel-fixo	min	23
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	23
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	23
VC3 móvel-fixo	min	23
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	23
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	23
Serviço SMS	unidade	18
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	18
Tarifa Zero	sv	18
Gestor	sv	18
Assinatura básica	assinatura	18

Item 07

02 (duas) linhas celulares com cobertura no município abaixo:

- 02 linhas celulares DDD 87: Mirandiba e Itapetim

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada 18 meses
VC1 móvel-fixo	min	720
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800
VC2 móvel-fixo	min	45
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45
VC3 móvel-fixo	min	45
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45
Serviço SMS	unidade	36
Assinatura básica Smartphone 5GB	sv	36
Tarifa Zero	sv	36
Gestor	sv	36
Assinatura básica	assinatura	36

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Dos Estudos Preliminares, verifica-se que os serviços pretendidos poderão ser prestados por todas as operadoras do Estado de Pernambuco: Tim Celular S.A., Telefônica Brasil S.A., Oi Móvel S.A. e Claro S.A.; as quais dispõem do serviço de telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

Os serviços são prestados de acordo com a área de cobertura (região em que as operadoras oferecem seus serviços de telefonia móvel para voz e dados 3G/4G).

A necessidade atual deste órgão, no que tange à prestação do serviço de telefonia móvel, é contínua para atender aos membros da Corte deste Tribunal, Diretora Geral, titulares das secretarias, assessores, alguns coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, conforme corroborado em resposta da Diretoria Geral (Despacho 1959), após consulta formulada pela Seção de Comunicação, neste SEI, através do Despacho 1821.

Ainda, a contratação das 15 (quinze) linhas celulares atualmente instaladas em interfaces específicas da central telefônica, objetiva a redução do custo das ligações realizadas pelos ramais VoIP instalados nas unidades da Sede e todas as unidades da Justiça Eleitoral localizadas no estado de Pernambuco.

Por fim, no âmbito das Zonas Eleitorais, será contratada uma linha móvel com pacote de dados para cada zona, a fim de atender à necessidade atual dos cartórios, conforme restou deliberado em reunião realizada pelo COGEST do TRE/PE, em 20/02/19.

Em consulta a outros Regionais, foram encontradas contratações públicas similares, conforme quadro abaixo:

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto				Valor anual (R\$)
TRE/MS CT n.º 095/2016	Claro S/A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas modalidades local e longa distância, para atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. (13 linhas móveis)				13.688,12
		Serviço	Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	
		Assinatura	unidade	13	20,62	
		Tráfego local móvel fixo	minutos	3.665,45	0,27	
		Tráfego local móvel móvel mesma operadora	minutos	13.090,91	0,27	
Tráfego local móvel móvel outra operadora	minutos	13.090,91	0,38			

SMS mesma operadora	unidade	524	0,33
SMS outra operadora	unidade	524	0,33
Pacote de dados de 500MB para uma linha (uso em redes sociais)	unidade	1	107,81

Serviço de telefonia móvel e internet móvel de banda larga.

Serviço	Métrica	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário (em R\$)
VC1 - móvel fixo	minutos	120	0,22
VC - intragrupo	minutos	700	0,00
VC própria operadora	minutos	120	0,22
VC - outra operadora SMP ou SME	minutos	350	0,22
SMS	unidade	30	0,20
Assinatura mensal para internet móvel dos smartphones	unidade	06	63,79
Acesso à caixa postal	minutos	15	0,22
Assinatura mensal do serviços de voz	unidade	10	10,00
Assinatura intragrupo	unidade	10	10,00
Assinatura gestão	unidade	10	0,00
VC2 - móvel móvel on net	minutos	100	0,22
VC2 - móvel fixo	minutos	90	0,50
VC2 - móvel móvel off net	minutos	120	0,70
VC3 - móvel móvel on net	minutos	240	0,22
VC2 - móvel fixo	minutos	210	0,50
VC2 - móvel móvel off net	minutos	90	0,70

TRE/SE
CT n.º 014/2015

Telefônica Brasil
S/A

86.368,02

Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos móveis celulares, a título de comodato.

Assinatura, serviços (mensalidade/pacotes) e tarifas	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unit. (em R\$)
Assinatura básica mensal	unidade	174	20,00
Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	174	9,60
Serviço de acesso à internet 4G/3G/GSM ilimitado (franquia de	unidade	174	89,90

TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	3GB/mês)				325.533,48
		Acesso à caixa postal (por acesso/chip)	minuto	1	0,45	
		Pacote de mensagens curtas (SMS p/ qualquer operadora) (por acesso/chip)	unidade	1	0,30	
		Pacote de mensagens multimídia (MMS) (por acesso/chip)	unidade	1	0,60	
		Ligação VC-1 móvel-fixo	minuto	1	0,33	
		Ligação VC-1 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	0,33	
		Ligação VC-1 móvel-fixo em roaming	minuto	1	0,33	
		Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(mesma operadora)	minuto	1	0,33	
		Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(outra operadora)	minuto	1	0,33	
		Ligação VC-2 móvel-fixo	minuto	1	0,60	
		Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,32	
		Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,07	
		Ligação LDN VC-3 móvel-fixo	minuto	1	0,60	
		Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,32	
Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,07			
TRE/RR CT n.º 031/2016	Telefônica Brasil S/A	<p>Contratação de serviços de Telefonia Móvel(Serviço Móvel Pessoal)-SMP, comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia digital e facilidades de roaming nacional e internacional. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 1/2015 - DCT/EXÉRCITO BRASILEIRO/DF.</p> <p>Nº Item: 1 - Contratação de serviços de Telefonia Móvel(Serviço Móvel Pessoal)-SMP, comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia digital e facilidades de roaming nacional e internacional.</p> <p>1 Assinatura mensal Plano Básico de Serviços. 600 R\$ 5,00 R\$ 3.000,00</p> <p>2 Assinatura mensal de chamadas intragrupo. 600 R\$ 7,10 R\$ 4.260,00</p> <p>3 Sistema de gestão de acessos. 600 R\$ 0,01 R\$ 6,00</p> <p>4 Conexão de dados à internet. 600 R\$ 27,00 R\$ 16.200,00</p>			23.466,00	

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto é de natureza contínua, haja vista que a comunicação proporcionada pela telefonia móvel (voz e dados) deve ser ininterrupta e visa atender aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e Servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como todas as zonas eleitorais do estado de Pernambuco.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto desta contratação foi parcelado em 7 (sete) itens, conforme descrito no Tópico 1.6.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A presente contratação deverá ser por Pregão Eletrônico, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item, conforme descritos e apresentados no tópico 1.6 deste Termo de Referência.

Para fins de registro no ComprasNet deverá ser utilizado o código de serviço constante do quadro abaixo.

Item	Código	Serviço	Complemento

Todos	26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal
-------	-------	---	-----------------------

1.11 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não há impacto ambiental decorrente da presente contratação.

1.12 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL.

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE/PE n.º 249/2016.

1.13 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

DA CONTRATADA

- a) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- b) fornecer ao **Contratante** os chips e aparelhos em comodato especificados neste Termo de Referência, bem como homologar as linhas telefônicas móveis sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;
- c) executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na Tabela A constante do item 2.1.4 deste Termo de Referência.
- d) fornecer pelo menos 10% a mais do quantitativo de chips contratados, desabilitados, para servirem como reserva, em caso de falha, furto ou extravio;
- e) possibilitar que, em caso de extravio, furto ou roubo, os servidores gestores do **Contratante** ou usuários do equipamento, realizem solicitação diretamente à Central de Atendimento do bloqueio da linha móvel.
- f) operacionalizar a portabilidade dos números de acordo com o solicitado pelo Contratante.
- f.1) em nenhuma hipótese, cobrar valores referentes à taxa de habilitação, portabilidade ou ativação de linhas móveis por meio de seus respectivos chips, inclusive nas hipóteses de haver substituição das mesmas.
- g) responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**;
- h) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- j) disponibilizar ao **Contratante** central de atendimento, por meio de chamada gratuita, com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **7 (sete) dias** por semana;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Seção de Comunicação do **Contratante**, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do envio da solicitação, por meio de um representante designado para acompanhamento da execução deste Contrato;
- l) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- m) possuir cobertura em todos os municípios elencados no item contratado, garantindo o sinal de telefonia móvel para voz e dados 3G e/ou 4G;
- n) fornecer os serviços de *roaming* nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;
- o) possibilitar ao **Contratante**, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas, em redes de outras operadoras de serviço, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, bem como de acordo com a legislação vigente;
- p) fornecer, mensalmente, nota fiscal de serviço/fatura e respectivos demonstrativos, que deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato ".pdf", contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas, para atesto dos usuários, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, **no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento, que deverá ser fixado em uma única data entre os dias 03 e 20 de cada mês**;

p.1) se for do interesse da **Contratada** negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega; esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao **Contratante**, a quem caberá decisão final quanto ao formato do arquivo;

q) comunicar à Seção de Comunicação do **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

r) responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência dessa espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **Contratante**;

s) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

t) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

u) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

v) responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo **Contratante**, sem nenhum prejuízo para este;

w) garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste Contrato na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão;

x) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

y) oferecer gratuitamente os serviços de identificação de chamadas e serviços relativos à substituição de números/linhas;

z) não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e nem autorizados expressamente pelo Contratante;

aa) manter as condições de sustentabilidade exigidas no certame durante toda a execução do objeto;

ab) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 2.6. deste Termo de Referência, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato

ab.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no item 2.6 deste Termo de Referência.

A contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial dos mesmos, conforme normas técnicas da ANATEL.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE/PE.

DA CONTRATANTE

O TRE/PE obriga-se a:

a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

d) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

f) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

g) Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Do Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à administração superior e à Contratada quanto à execução do contrato.

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

Da Contratada:

a) Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.

b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação:

- Gestor titular: Raylena de Vasconcelos Santos Tôrres. CPF 021.442.674-21
- Gestor substituto: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF 667.090.754-00

Não foi identificada a necessidade de indicar os fiscais (demandante, técnico e administrativo), visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa e técnica do objeto da contratação, abrangendo os aspectos de acompanhamento e fiscalização.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

O gestor do contrato irá informar à Contratada, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade e a Contratada irá providenciar a migração em até três dias úteis.

Durante todo o período de vigência, dar-se-á a prestação do serviço, observado o disposto no instrumento contratual, bem como nos seus respectivos termos aditivos, se houver.

Mensalmente, a contratada encaminhará, por meio eletrônico, a fatura referente à prestação dos serviços.

O gestor encaminhará aos usuários o relatório das ligações realizadas, a fim de atestar a prestação do serviço.

Caso seja verificada alguma divergência entre os valores da fatura e o que foi contratado, será necessária a realização de contestação junto à empresa contratada para emissão de novo documento/nota fiscal com os ajustes adequados à realidade do serviço efetivamente prestado.

Estando a nota fiscal de acordo com o serviço prestado no período, o gestor realizará o atesto e encaminhará a fatura para pagamento, através de memorando específico no SEI, assinado pelo gestor do contrato e pela Coordenadoria de Infraestrutura.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal será o contrato.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela Seção de Comunicação, através do Acordo de Nível de Serviço- ANS a seguir:

A Contratada deverá prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme arts. 18 e 28 da Resolução nº 477/2007 da Anatel.

Em caso de inexecução ou de atraso na execução dos serviços serão atribuídos pontos conforme as infrações cometidas e os graus respectivos, de acordo com as tabelas A, B e C, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas quando do descumprimento contratual (tópico 2.1.11).

Mensalmente será apurado o somatório da pontuação, que servirá de base para que o Contratante efetue as glosas previstas na tabela D.

TABELA A		
Prazos para execução dos serviços		
nº ordem	Atividades técnicas nas operadoras	Prazo para execução
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	até 15 dias do início da vigência do contrato
2	Habilitação da linha	até 48 horas da solicitação efetuada pela Contratante
3	Bloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
4	Desbloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
5	Troca de número	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
6	Substituição de chips	até 5 dias da solicitação efetuada pela Contratante
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	até 48 horas
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	até 06 horas
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	até 02 horas

TABELA B		
Pontos atribuídos quando da não execução de serviços		
nº ordem	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	0,3
2	Habilitação da linha	0,5
3	Bloqueio da linha	0,3
4	Desbloqueio da linha	0,3
5	Troca de número	0,3
6	Substituição de chips	0,3
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,5
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,8
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	1,0

TABELA C		
Pontos atribuídos quando do atraso na execução de serviços		
nº ordem	Atraso no cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	0,15
2	Habilitação da linha	0,25
3	Bloqueio da linha	0,15
4	Desbloqueio da linha	0,15
5	Troca de número	0,15
6	Substituição de chips	0,15
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,25

8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,4
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	0,8

TABELA D	
Pontuação acumulada	Glosas
Até 1 ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de referência
1,1 até 2 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de referência
2,1 até 3 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de referência
3,1 até 4 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de referência
4,1 até 5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de referência
acima de 5 pontos	A glosa correspondente do valor total faturado do mês de referência será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação será realizada por email ou por telefone (linha de contato direto) ao Executivo de Negócios da empresa e ao atendimento corporativo.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O recebimento dos chips e equipamentos (aparelhos celulares) entregues em comodato será realizado pela Seção de Comunicação da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC.

Os chips serão conferidos, cadastrados no sistema de gerenciamento de linhas da Seção de Comunicação e, em seguida, solicitada à contratada a habilitação das linhas para posterior entrega aos usuários.

Os equipamentos entregues pela contratada em comodato deverão vir acompanhados de nota fiscal e serão conferidos pela Seção de Comunicação e encaminhados à Seção de Controle Patrimonial para realização do respectivo tombamento; após esta etapa, serão cadastrados no sistema de gerenciamento de linhas da Seção de Comunicação.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico nas dependências das unidades do TRE-PE.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,4% (quatro décimos por cento) por hora, sobre o valor mensal da fatura relativa ao mês da ocorrência, no caso de interrupção total da prestação dos serviços;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal da fatura relativa ao mês do inadimplemento, no caso de atraso injustificado;

c) 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

d) 5% (cinco por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A não entrega dos serviços constantes da Tabela A do Tópico 2.1.4 nos prazos previstos, sem a devida justificativa pela Contratada, caracterizará atraso injustificado.

A inexecução total do objeto se caracterizará pelo descumprimento de todas as obrigações da Contratada (tópico 1.13).

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pelo descumprimento de, pelo menos, uma das obrigações da Contratada (tópico 1.13).

2.2 Vigência

O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) terá(ão) vigência no período de 1º/07/2019 até 31/12/2020.

2.3 Proposta de Preços

Os valores constantes das propostas de preços apresentadas pelas empresas consultadas estão no Quadro B da Análise de Viabilidade (doc 0581739) contida neste SEI.

O valor total encontrado, por item, a partir dos preços apresentados pelas empresas são:

- item 1 - R\$ 206.184,23
- item 2 - R\$ 28.172,97

- item 3 - R\$ 12.824,38
- item 4 - R\$ 6.625,43
- item 5 - R\$ 2.848,38
- item 6 - R\$ 1.425,22
- item 7 - R\$ 2.848,38

2.4 Valor e Recursos Orçamentários

No Plano de Contratações da STIC foi previsto para 2019 um valor total inicial de 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Desse montante, R\$ 70.119,41 já foram empenhados para fazer a face a despesa referente ao primeiro período de 2019, contemplado com a contratação vigente até 23/07/19.

O valor total estimado para a(s) nova(s) contratação(ões) importa em R\$ 260.928,99, equivalente à soma dos valores orçados para os itens de 1 a 7 do Anexo C. Sendo:

- R\$ 86.976,33 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para o exercício de 2019.
- R\$ 173.952,66 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2020.

Para complementar o montante necessário ao exercício 2019 será solicitada a anulação no valor de R\$ 27.095,74 da nota de empenho 2019NE000128 referente à contratação vigente. Sendo assim o valor total previsto no PCI 2019 permanecerá inalterado, não sendo necessário aporte oriundo do fundo de reserva (sobras).

2.5 Reajuste

As tarifas serão reajustadas até o maior percentual aprovado para as tarifas de telecomunicações, por ocasião do ajuste tarifário, devendo ser utilizado, como índice de reajuste, o determinado pela Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL).

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.6 Sustentabilidade

Serão exigidos como critérios de sustentabilidade os listados abaixo:

1) Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

2) Para a(s) licitante(s) vencedora(s), o que se segue:

2.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

2.2) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

As comprovações do disposto nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia móvel, nas modalidades local e longa distância para todas as linhas pertencentes ao contrato; e internet móvel/pacote de dados nas linhas móveis, conforme detalhamento contido nas tabelas constantes no item 5 (planilha de formação de preços) deste Termo de Referência.

Considerando que já existe uma contratação vigente com numeros de linhas definidos para

usuários e unidades, diante da possibilidade de outra empresa sagrar-se vencedora do certame futuro, a transição contratual será realizada por meio da portabilidade numérica, regulamentada pela ANATEL, conforme Resolução n.º 460/2007, que consiste na possibilidade do cliente de serviços de telefonia fixa e móvel (SMP) manter os números de telefone (código de acesso) já designados, independentemente da operadora de serviços a que esteja vinculado.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não se aplica.

5. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01				
160 linhas (sendo 115 linhas com pacote de dados) assim distribuídas:				
137 linhas celulares DDD 81: Recife (86), Olinda (03), Jaboatão dos Guararapes (04), Paulista (03), São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho (02), Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão (02), Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru (03), Barreiros, Catende, São Caitano (Tacaimbó); Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, Macaparana, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe (02), Itamaracá.				
23 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Ibimirim, Sertânia, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina (3), Araripina, Lajedo, Lagoa Grande, Bodocó.				
Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta licitante Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	84.000	-	-
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	114.750	-	-
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	177.000	-	-
VC2 móvel-fixo	min	3.000	-	-
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000	-	-
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	3.000	-	-
VC3 móvel-fixo	min	3.000	-	-
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	3.000	-	-
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	3.000	-	-
Serviço SMS	Unidade	2.250	-	-
Assinatura básica Smartphone 5GB (115 linhas)	Sv	2.070	-	-
Tarifa Zero	Sv	2.880	-	-
Gestor	Sv	2.880	-	-
Assinatura básica	Assinatura	2.880	-	-
Valor total (anual) R\$				-

ITEM 2				
19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				
10 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, João Alfredo, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.				
09 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Buíque, Águas Belas, Flores, Floresta, Tacaratu, Venturosa, Capoeiras, Trindade.				
Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta licitante Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	6.840	-	-
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	10.260	-	-
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	17.100	-	-
VC2 móvel-fixo	min	434	-	-
VC2 móvel-móvel mesma	min	434	-	-

operadora	min	434	-	-
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	434	-	-
VC3 móvel-fixo	min	434	-	-
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	434	-	-
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	434	-	-
Serviço SMS	Unidade	342	-	-
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	342	-	-
Tarifa Zero	Sv	342	-	-
Gestor	Sv	342	-	-
Assinatura básica	Assinatura	342	-	-
Valor total (anual) R\$				-

ITEM 3				
09 (nove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				
01 linha celular DDD 81: Vertentes.				
08 linhas celulares DDD 87: Correntes, Inajá, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Betânia, São João, Itaíba.				
Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta licitante Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	3.240	-	-
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	4.860	-	-
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	8.100	-	-
VC2 móvel-fixo	min	206	-	-
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	206	-	-
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	206	-	-
VC3 móvel-fixo	min	206	-	-
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	206	-	-
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	206	-	-
Serviço SMS	Unidade	162	-	-
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	162	-	-
Tarifa Zero	Sv	162	-	-
Gestor	Sv	162	-	-
Assinatura básica	Assinatura	162	-	-
Valor total (anual) R\$				-

ITEM 4				
04 (quatro) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				
01 linha celular DDD 81: Agrestina.				
03 linhas celulares DDD 87: Pedra, Petrolândia, Exu.				
Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta licitante Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	1.440	-	-
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	2.160	-	-
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	3.600	-	-
VC2 móvel-fixo	min	91	-	-
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	91	-	-
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	91	-	-
VC3 móvel-fixo	min	91	-	-

VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	91	-	-
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	91	-	-
Serviço SMS	Unidade	72	-	-
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	72	-	-
Tarifa Zero	Sv	72	-	-
Gestor	Sv	72	-	-
Assinatura básica	Assinatura	72	-	-
Valor total (anual) R\$				-

ITEM 5				
02 (duas) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				
02 linhas celulares DDD 87: Saloá, Garanhuns (92ª ZE – Paranatama, Brejão)				
Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta licitante Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	720	-	-
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080	-	-
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800	-	-
VC2 móvel-fixo	min	45	-	-
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45	-	-
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45	-	-
VC3 móvel-fixo	min	45	-	-
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45	-	-
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45	-	-
Serviço SMS	Unidade	36	-	-
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	36	-	-
Tarifa Zero	Sv	36	-	-
Gestor	Sv	36	-	-
Assinatura básica	Assinatura	36	-	-
Valor total (anual) R\$				-

ITEM 6				
01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:				
01 linha celular DDD 87: Afrânio.				
Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta licitante Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	360	-	-
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	540	-	-
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	900	-	-
VC2 móvel-fixo	min	23	-	-
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	23	-	-
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	23	-	-
VC3 móvel-fixo	min	23	-	-
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	23	-	-
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	23	-	-
Serviço SMS	Unidade	18	-	-
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	18	-	-

Tarifa Zero	Sv	18	-	-
Gestor	Sv	18	-	-
Assinatura básica	Assinatura	18	-	-
Valor total (anual) R\$				-

ITEM 7				
02 (duas) linhas celular com cobertura no município abaixo:				
02 linhas celulares DDD 87: Mirandiba, Itapetim				
Tipo de Serviço	Unidade	Qtd min 18 meses	Proposta licitante Valor Unitário (R\$)	Valor total 18 meses (R\$)
VC1 móvel-fixo	min	720	-	-
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080	-	-
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800	-	-
VC2 móvel-fixo	min	45	-	-
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45	-	-
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45	-	-
VC3 móvel-fixo	min	45	-	-
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45	-	-
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45	-	-
Serviço SMS	Unidade	36	-	-
Assinatura básica Smartphone 5GB	Sv	36	-	-
Tarifa Zero	Sv	36	-	-
Gestor	Sv	36	-	-
Assinatura básica	Assinatura	36	-	-
Valor total (anual) R\$				-

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 04/04/2019, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÓRRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/04/2019, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/04/2019, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859226** e o código CRC **2FCC3880**.